
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Proc.: 011/2017

Pregão Presencial: 04/2017

Objeto: Aquisição de Hidrômetros e Lacs Antifraude

Emissão: 29/03/2017

Abertura: 12/04/2017 – 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9600 ramal 7

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira designada pela Portaria nº 1.713 de 02 de janeiro de 2017, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial por lote, sendo: com ampla participação de fornecedores e para participação exclusiva de ME e EPP**, visando à aquisição parcelada de hidrômetros e lacs antifraude, considerando todas as características contidas nas descrições **Do Objeto**.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Por Lote**, será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.150/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 12 de abril de 2017 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à aquisição de 4883 hidrômetros novos, utilizados para marcação/medição de consumo de água tratada distribuída pelo SAAE de Porto Feliz e 9766 unidades de lacre antifraude na cor azul.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES:

1.2 – LOTE 1 (hidrômetros – ampla participação de fornecedores):

O material deverá atender as características constantes na seguinte tabela de referência abaixo e demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES	
tipo	velocimétrico unijato/monojato
classe metrológica	B
comprimento	115mm
diâmetro	20mm (3/4")
vazão máxima	1,5 m ³ /h
vazão nominal	0,75 m ³ /h
quantidade	3.883 unidades
carcaça	bronze ou liga metálica com no mínimo 60% de cobre
relojoaria	45º, com logomarca do SAAE Porto Feliz impressa na relojoaria
cúpula	policarbonato

Para cada hidrômetro deverá ser fornecido certificado de calibração pelo Inmetro, sendo que o certificado impresso deverá apresentar nº do hidrômetro, data de fabricação e os erros percentuais verificados para cada vazão (q_{min}, q_t e q_n). O resultado da calibração também deverá ser fornecido em meio digital (em cd).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.2.1 – FORNECIMENTO DOS HIDRÔMETROS: As entregas deverão ser feitas parceladamente, com intervalo de aproximadamente 30 dias entre cada uma, após solicitação do SAAE, sendo: 500 unidades no 1º pedido, 500 unidades no 2º pedido, 1000 unidades no 3º pedido, 1000 unidades no 4º pedido e 883 unidades no 5º pedido.

1.2.2 – O pagamento de cada remessa será feito após 5 dias da aprovação dos testes que serão realizados em banca de aferição, conforme este edital, e estará estritamente vinculado à liberação de recursos do agente financeiro do FEHIDRO.

1.3 – LOTE 2 (hidrômetros – participação exclusiva ME e EPP):

O material deverá atender as características constantes na seguinte tabela de referência abaixo e demais especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES	
tipo	velocimétrico unijato/monojato
classe metrológica	B
comprimento	115mm
diâmetro	20mm (3/4")
vazão máxima	1,5 m³/h
vazão nominal	0,75 m³/h
quantidade	1000 unidades
carcaça	bronze ou liga metálica com no mínimo 60% de cobre
relojoaria	45º, com logomarca do SAAE Porto Feliz impressa na relojoaria
cúpula	policarbonato

Para cada hidrômetro deverá ser fornecido certificado de calibração pelo Inmetro, sendo que o certificado impresso deverá apresentar nº do hidrômetro, data de fabricação e os erros percentuais verificados para cada vazão (q_{min}, q_t e q_n). O resultado da calibração também deverá ser fornecido em meio digital (em cd).

1.3.1 – FORNECIMENTO DOS HIDRÔMETROS: As entregas deverão ser feitas parceladamente, com intervalo aproximado de 30 dias entre cada uma, após solicitação do SAAE, sendo: 500 unidades no 1º pedido e 500 unidades no 2º pedido.

1.3.2 – O pagamento de cada remessa será feito após 5 dias da aprovação dos testes que serão realizados em banca de aferição, conforme este edital, e estará estritamente vinculado à liberação de recursos do agente financeiro do FEHIDRO.

1.4. – LOTE 3 (lacs antifraude – participação exclusiva ME e EPP):

O material deverá atender as características abaixo e as demais características constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.4.1 - Características gerais: **9.776 (nove mil setecentos e setenta e seis) unidades de laque anti-fraude ¾"**, fabricado em polipropileno na cor azul, feito com matéria-prima virgem e adição de "UV", com travamento metálico com pinos de latão, e resistência mecânica à tração superior à 200 kgf (com comprovação por meio de laudo técnico oficial). Os lacs deverão ser adequados às porcas de conexão de hidrômetros de ¾".

1.4.2 - Medidas:

- Espessura mínima de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2,0mm;
- Diâmetro menor (lado do tubete) de 27mm +/- 1,0mm;
- Diâmetro maior (lado do hidrômetro) de 31mm +/- 1,0mm;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Cobertura do tubete (largura do lacre) 45mm +/- 1mm;

1.4.3 – A empresa vencedora deverá apresentar atestado de fornecimento anterior e laudo técnico que comprove a resistência do lacre, conforme item 7.5 e Anexo I deste Edital.

1.4.4 – **FORNECIMENTO DOS LACRES:** As entregas deverão ser feitas parceladamente, com intervalo aproximado de 30 dias entre cada uma, sendo: 2000 unidades no 1º pedido, 2000 unidades no 2º pedido, 2000 unidades no 3º pedido, 2000 unidades no 4º pedido e 1766 unidades no 5º pedido. A cada entrega, deverá ser apresentado laudo técnico que comprove a resistência dos lacres.

1.4.5 – **O pagamento de cada remessa será feito 5 dias após cada entrega, que será atestada pelo SAAE, e estará estritamente vinculado à liberação de recursos do agente financeiro do FEHIDRO.**

1.5 - **FINALIDADE:** Aquisição de hidrômetros e lacres para atender a demanda das substituições de hidrômetros no decorrer do exercício de 2017, mantendo o parque do município de Porto Feliz 100% atualizado, em continuidade ao Programa de Combate à Perdas – 3ª Etapa.

1.6 – **DO LOCAL DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Cardoso Pimentel, 970, no Bairro Bepim, no município de Porto Feliz, São Paulo, obrigatoriamente de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:00h.

1.6.1 - Tais produtos deverão ser acondicionados em pallets, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem.

1.6.2 - Na descarga, devem ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPI's indicados quando necessário.

1.7 - **OS PREÇOS:** Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pela Pregoeira designada assessorada pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **12/04/2017**

Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP**

Informações: 15 3261-9600 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à pregoeira dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 12 de abril de 2017.

3.5 – Não poderão participar desta licitação empresas que estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que estiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas.

3.6 - Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.7 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

3.8 – Exclusivamente ao que se refere aos Lotes 2 e 3, poderão participar somente empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que deverão obrigatoriamente comprovar sua condição, apresentando documentação abaixo, **dentro do envelope de proposta**:

a) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

b) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à pregoeira por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da sociedade empresária, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Tratando-se de procurado, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope)**.

4.1.1 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **ANEXO IV**, visando ao exercício do **direito de preferência**. **(Apresentar fora dos envelopes)**

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). **(Apresentar fora do envelope)**.

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.3 - Os documentos de que trata esta licitação (inclusive os de Habilitação) poderão ser apresentados impressos no original, ou por qualquer processo de cópia impressa legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas um representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor máximo estimado para a aquisição dos produtos é de R\$ 251.035,95 para o lote 1, R\$ 64.650,00 para o lote 2 e R\$ R\$ 30.730,35 para o lote 3.

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

5.3- A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

c) Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Edital.

d) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** no mínimo.

e) Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as normas, ensaios e portarias.

5.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.4.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.4.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 5.4.1, no prazo máximo de 48 horas de seu envio de forma eletrônica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** para fornecimento de cada lote.

6.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

6.15 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; **OU**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**dentro do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda do Município** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/06);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123/06);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar documento expedido **pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser apresentados Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior para fins de prova de aptidão para o desempenho da atividade, que comprove(m) o fornecimento do material licitado conforme edital, com detalhes de quantidades, prazos e especificações técnicas compatíveis a esta licitação, a serem apresentados como condição habilitatória pelo vencedor do certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.5.1 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone ou e-mail, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente e datado(s), podendo ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6 – CONSULTA DE APENADOS

7.6.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.5 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

8.4 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – Os lotes integrantes do objeto desta licitação serão adjudicados ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação;

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 – À(s) vencedora(s) do certame, obriga-se a apresentar no prazo de até 2 dias úteis contados da data da adjudicação dos lotes, os novos preços para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

10.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 10.2, no prazo máximo de 48 horas de seu envio de forma eletrônica.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes 1 e 2 será realizado através de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias após a aprovação em banca de aferição conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

11.1.1 - O prazo de 05 (cinco) dias previsto para o pagamento da nota fiscal está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO (conforme itens 1.2.2 e 1.3.2 deste edital).

11.2 - O pagamento à licitante vencedora do lote 3 será realizado através de crédito em conta corrente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestado pelo SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.2.1 - O prazo de 05 (cinco) dias previsto para o pagamento da nota fiscal está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO (conforme itens 1.2.2 e 1.3.2 deste edital).

11.3 - A nota fiscal a ser apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO – Lotes 1 e 2:

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, no local indicado no item 1.6 – DA ENTREGA.

12.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

12.3 - Os hidrômetros serão analisados pelo SAAE, sendo submetidos a testes e ensaios conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste edital. O SAAE de Porto Feliz realizará esses ensaios em seu laboratório de hidrometria visando aferir a qualidade dos hidrômetros fornecidos em decorrência dessa contratação.

12.4 - No caso de rejeição do lote enviado para teste em banca de aferição, o SAAE deverá comunicar o fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização dos ensaios.

12.5 - O lote rejeitado deverá ser repostado em no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação do SAAE, livre das causas da rejeição. Persistindo a rejeição, o licitante será penalizado nos termos do Edital.

12.6 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

12.7 – O prazo máximo, em dias corridos, para entrega do produto especificado é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

12.8 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

12.9 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO – Lote 3:

13.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, no local indicado no item 1.6 – DA ENTREGA.

13.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

13.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.4 – O prazo máximo, em dias corridos, para entrega do produto especificado é de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

13.5 – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

13.6 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 – Com base no Art 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

14.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

14.4- Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

14.5 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 136/2016 – 2016 - SMT_524 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.021 – Setorização e Automação, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro e Transf. E Convênios Estaduais Vinculados.

15.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

15.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

15.6 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

15.7 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

16.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com a Pregoeira, após a celebração do contrato.

16.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6.1 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

16.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

16.8 - Solicitamos a gentileza de que as possíveis empresas participantes enviem e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicadas sejam também encaminhadas diretamente às empresas.

16.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

16.10 - Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.11 - Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado, conforme rege o Art. 4º da Lei 10.520/2002, além de estarem também disponíveis de forma eletrônica no site oficial da Autarquia www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

16.12 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

XVII – ANEXOS

17.1 – Anexo I – Termo de Referência

17.2 – Anexo II – Minutas dos contratos – Lote 1, 2 e 3

17.3 – Anexo III – Proposta Financeira

17.4 – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);

17.5 – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);

17.6 – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

17.7 – Anexo VII – Declarações Complementares;

17.8 – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação.

17.9 – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos – Declaração de Documento à Disposição do Tribunal.

Porto Feliz, 28 de março de 2017.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTES 1 e 2:

OBJETO: 4883 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS UNIDADES) DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO UNIJATO / MONOJATO 1,5 m³/h x diâm. 3/4" - Com relojoaria 45° cúpula em policarbonato, classe metrológica B.

- Classe metrológica: B
- Comprimento: 115 mm
- Diâmetro: 20mm (3/4")
- Vazão máxima: 1,5 m³/h
- Vazão nominal: 0,75 m³/h
- Carcaça de bronze ou em liga metálica (mínimo 60% de cobre);
- O hidrômetro deverá conter pintura azul a base de epóxi poliéster aplicado por meio eletrostático;
- Numeração, capacidade, ano de fabricação e sentido do fluxo em alto ou baixo relevo em ambos os lados da carcaça;
- O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo extra-seco e selado, garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro total de 360° sem a necessidade de utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo. Mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45°. O fechamento da relojoaria (base e cúpula) deverá ser blindado de forma que possa garantir a proteção contra poeira e resistente a submersão acidental ou eventual.
- Bujão de lacração em latão e o fio com lacre;
- O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira;
- Os produtos devem ser entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos;
- Sem conexões;
- Cúpula em policarbonato resistente contra fraudes;
- Logotipo do “SAAE Porto Feliz” impresso na relojoaria;
- Etiqueta auto adesiva fixada na parte interna da tampa, contendo a numeração do hidrômetro mais quantidade de dígitos de leitura exemplo: Y17xxxxxx, conforme gravado na carcaça, confeccionada em material resistente a umidade e que permita sua retirada, e fixação nas ordens de serviço;
- Fabricação e ensaios de acordo ABNT - NBR NM 212/1999 - versão corrigida 2002, 8009/1997, 8194/2013; NBR 5426/1985 e portaria INMETRO 246/ 2000;

- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os hidrômetros devem obedecer às normas de fabricação NBR 212/1999 – versão corrigida 2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e o modelo deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO atendendo a portaria nº 246/2000 e ISO 4064.

- Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada com as informações abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

. Modelo dos hidrômetros;

. Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;

Os hidrômetros devem ser garantidos pelo fabricante, contra quaisquer defeitos de fabricação ou de material, durante 02 (dois) anos a partir da data de entrega do lote.

Os termos de garantia serão fornecidos por lote e faixa de numeração dos hidrômetros, para que O SAAE DE PORTO FELIZ exerça seus direitos nos casos de deficiências de qualidade dos hidrômetros em regime de operação.

No caso de hidrômetros já instalados apresentarem defeito, a garantia deverá também abranger os custos com mão-de-obra dos serviços de instalação e substituição de cada hidrômetro.

Esses hidrômetros deverão ser substituídos por outros sem qualquer ônus para o SAAE de Porto Feliz. O lote rejeitado deverá ser repostado após 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação do SAAE, livre das causas da rejeição.

ENSAIOS DE RECEBIMENTOS E INSPEÇÃO DE ENTREGAS

- O SAAE de Porto Feliz realizará ensaios em seu laboratório visando aferir a qualidade dos hidrômetros fornecidos em decorrência dessa contratação.

- A quantidade de réplicas coletadas para ensaio obedecerá a NBR 5426/85, Nível de Inspeção S2 e Nível de Qualidade Aceitável – NQA 6,5 no que tange a sua aceitação ou rejeição.

- Os ensaios que serão realizados são os previstos na norma ABNT NBR 15538/2014.

- Cada caixa deverá ser identificada com o número de série dos hidrômetros.

- A equipe técnica do SAAE fará a escolha aleatória dos equipamentos que serão submetidos a ensaio, baseados nas informações constantes no lote entregue.

- No caso de rejeição do lote, o SAAE deverá comunicar o fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização dos ensaios.

- O lote rejeitado deverá ser repostado após 10 (dez) dias corridos contados da data da notificação do SAAE, livre das causas da rejeição.

- Persistindo a rejeição, o licitante será penalizado nos termos do Edital.

Modalidades de Ensaios:

- **Visual:** consiste em verificar se os hidrômetros fornecidos atendem as características especificadas quanto a dimensões, inscrições, mostrador, condições de leitura e outras observáveis visualmente.

- **Dimensional:** consiste em verificar se as dimensões dos hidrômetros e das roscas estão de acordo com as Normas vigentes.

- **Hidrostático:** consiste em verificar se os hidrômetros suportam, sem danos ao seu funcionamento e sem vazamentos e/ou exsudação, à pressão hidrostática de acordo com as normas vigentes;

- **Verificação de Erros de Indicação Iniciais:** verificação dos erros de indicação de cada medidor, consistindo na aferição por 3 (três) vezes em cada uma das vazões: - mínima, transição e nominal. Os erros verificados deverão estar de acordo com a Portaria nº 246/2000 do INMETRO e Norma ABNT NBR 212/1999 - versão corrigida 2002;

- **Ensaios de Desgaste Acelerado Contínuo:** consiste em submeter os medidores há 100 horas contínuas na vazão máxima (conforme definido na NBR 15.538/2014);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- **Ensaio de Desgaste Cíclico em baixas vazões:** os medidores devem ser submetidos a vazões e tempos definidos na NBR 15.538/2014, totalizando 100 horas de teste;
- **Verificação Final (após desgaste).**
- **Calculo dos desvios dos erros de indicação:** consiste em analisar a diferença de erros iniciais e finais (após ensaios de desgaste), devendo os erros ficar de acordo com a da NBR 15538/2014.
 - **Índice de Desempenho Metrológico – IDM:** com IDM igual ou superior a 94% exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2014.
 - **Critérios de Aprovação e Rejeição:**
 - O medidor será considerado aprovado, quando:
 - Atender todos os ensaios iniciais especificados;
 - Os desvios máximos de erros antes e após os ensaios de desgaste estiverem de acordo com a NBR 15.538/2014;
 - O IDM for igual ou superior a 94% exigido após o ensaio de desgaste, conforme NBR 15.538/2014;
 - O lote será considerado aceito quando a quantidade de medidores aprovados e/ou rejeitados estiver de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 5.426/85.

Nota:+

- Para cada hidrômetro deverá ser fornecido certificado de calibração pelo INMETRO;
- O certificado impresso deverá apresentar nº do hidrômetro, data de fabricação e os erros percentuais verificados para cada vazão (qmin, qt e qn);
- O resultado da calibração também deverá ser fornecido em meio digital (cd).

- Local e Prazo de Entrega

A entrega do material deverá ser parcelada, com intervalo aproximado de 30 dias entre cada entrega, sendo:

- para lote 1: 500 unidades no 1º pedido, 500 unidades no 2º pedido, 1000 unidades no 3º pedido, 1000 unidades no 4º pedido e 883 unidades no 5º pedido;
- para lote 2: 500 unidades no 1º pedido e 500 unidades no 2º pedido;

Cada entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do pedido (nota de empenho), no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Cardoso Pimentel, 970, no Bairro Bepim, no município de Porto Feliz, São Paulo.

Tais produtos deverão ser acondicionados em pallets, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem.

As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:00h.

- Referências Normativas

Este documento segue de referência as Normas e Portarias citadas abaixo. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas.

Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas). ABNT NBR 15538/2014.

- Hidrômetros para água fria

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- Ensaaios para avaliação de desempenho de hidrômetros em alta e baixa vazões em hidrômetros até 2,5 m³/h de vazão nominal para água fria. ABNT NBR NM 212/1999 - versão corrigida 2002
- Medidores velocímetros de água fria até 15 m³/h; ABNT NBR 5426/1985
- Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos; Portaria n.º. 246 / 2000 do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 3

OBJETO: 9.776 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS) UNIDADES DE LACRE ANTI-FRAUDE 3/4”, NA COR AZUL, PLÁSTICO ROBUSTO, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM E ADIÇÃO DE “UV”, TRAVAMENTO METÁLICO COM PINOS DE LATÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO SUPERIOR A 200 KGF.

- Adequados para porcas de conexão de hidrômetros de 3/4”, composto de 02 (duas) metades, fabricado em polipropileno virgem (não reciclado) com sistema de travamento metálico com pinos de latão usinados e recartilhados em uma das pontas.
 - É obrigatório resistência à tração acima de 200 Kgf (com comprovação por meio de laudo técnico oficial).
 - Espessura mínima de parede nas laterais e superfície cilíndrica de 2,0mm;
 - Diâmetro menor (lado do tubete) de 27mm +/- 1,0mm;
 - Diâmetro maior (lado do hidrômetro) de 31mm +/- 1,0mm;
 - Cobertura do tubete (largura do lacre) 45mm +/- 1mm;
 - Personalização: Logomarca “SAAE Porto Feliz”, em um dos lados, e inscrição “não viole – sujeito à multa”, no lado oposto;
 - Em ambos os lados deverão ser introduzidas 04(quatro) perfurações para evitar acúmulo de água.
 - Apresentar atestado de fornecimento anterior e laudo técnico que comprove a resistência do lacre.
- **FINALIDADE:** Os lacres serão utilizados em hidrômetros visando coibir fraudes no fornecimento, completando o programa de redução e combate a perdas de água.
- **QUALIDADE:** A licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que comprove a resistência dos lacres.

– DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A entrega do material deverá ser parcelada e realizada em até 30 (trinta) dias dos pedidos, no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Cardoso Pimentel, 970, no Bairro Bepim, no município de Porto Feliz, São Paulo.

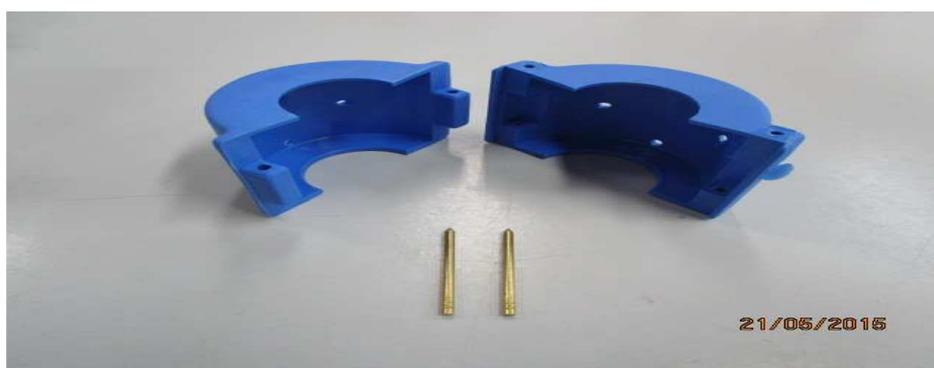
As entregas deverão ser feitas parceladamente, com intervalo aproximado de 30 dias entre cada uma, respeitando as solicitações do SAAE, sendo: 2000 unidades no 1º pedido, 2000 unidades no 2º pedido, 2000 unidades no 3º pedido, 2000 unidades no 4º pedido e 1766 unidades no 5º pedido.

Tais produtos deverão ser acondicionados em pallets, que lhes propiciem total segurança e integridade durante seu transporte, descarga e armazenagem.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:00h.

Imagens orientativas dos lacres antifraudes:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3 – CRONOGRAMA DE ENTREGAS LOTES 1, 2 E 3:

Governo do Estado de São Paulo		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO														
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos		TOMADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ													
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO	AQUISIÇÃO DE MICROMEDIDORES													
													Data Base	fevereiro/2.016		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	Unidades	A Realizar - Pedidos												ÚLTIMA	Quantidade Total
			1	2	3	4	5	7	8	9	10	11	12			
1	Entrega de Hidrômetros - Lote 1		500	500	1.000	1.000	883									3.883
2	Entrega de Hidrômetros - Lote 2		500	500												1.000
3	Entrega de lacres anti-fraude - Lote 3		2.000	2.000	2.000	2.000	1.766									9.766
TOTAIS																
CONTRAPARTIDA (10 %)																
FINANCIAMENTO (90 %)																
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.																
DESEMBOLSO APROVADO																
CONTRAPARTIDA APROVADA																
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador				AGENTE TECNICO									
Nome: Luis Fernando Segatto			Nome (1) Gustavo Interlick M. Camargo				Nome do analista									
Reg. Profissional: Crea Nº 5062483978			RG: 40.664.726-4 CPF: 368.909.168-32				Reg. Profissional Crea:									
Assinatura:			Assinatura:				Assinatura									
			<small>Assinatura na cara do Proponente Tomador sendo no máximo de um Dirigente acima o contrato.</small>				Nome do Resp.									
			Nome(2):				pela unidade									
			RG:				Reg. profissional Crea:									
Assinatura:			Assinatura:				Assinatura									

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTAS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 1

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de hidrômetros.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de 3.883 hidrômetros novos, utilizados para marcação/medição de consumo de água tratada distribuída pelo SAAE de Porto Feliz, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2017.

1.2 - O fornecimento será feito de **forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA

2.1 – As entregas deverão ocorrer após solicitação do SAAE, sendo: 500 unidades no 1º pedido, 500 unidades no 2º pedido, 1000 unidades no 3º pedido, 1000 unidades no 4º pedido e 883 unidades no 5º pedido.

2.2 – Deverá ser entregue para cada hidrômetro seu certificado de calibração pelo INMETRO, sendo que o certificado impresso deverá apresentar n.º do hidrômetro, data de fabricação e os erros percentuais verificados para cada vazão (qmin, qt e qn). O resultado da calibração também deverá ser fornecido em meio digital (cd).

2.3 – O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo SAAE.

2.4 – **Os hidrômetros serão submetidos a ensaios de recebimento e inspeção de entregas conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2017.**

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 10 dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017, seus anexos e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a aprovação em banca de aferição conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pregão 04/2017, sendo que o pagamento da nota fiscal relativa ao fornecimento está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO;

- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 04/2017 que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por hidrômetro, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 04/2017.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de até 05 (cinco) dias após a aprovação em banca de aferição conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 04/2017, sendo que o pagamento da nota fiscal relativa ao fornecimento está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 6 meses ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 04/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIV do Edital, a saber:

a) Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

c) O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.

d) Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

e) O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12.2 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 136/2016 – 2016 - SMT_524 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.021 – Setorização e Automação, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro e Transf. E Convênios Estaduais Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2017

XXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 2

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de hidrômetros.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX., cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de 1.000 hidrômetros novos, utilizados para marcação/medição de consumo de água tratada distribuída pelo SAAE de Porto Feliz, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2017.

1.2 - O fornecimento será feito de **forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA

2.1 – As entregas deverão ocorrer após solicitação do SAAE, sendo: 500 unidades no 1º pedido e 500 unidades no 2º pedido.

2.2 – Deverá ser entregue para cada hidrômetro seu certificado de calibração pelo INMETRO, sendo que o certificado impresso deverá apresentar n.º do hidrômetro, data de fabricação e os erros percentuais verificados para cada vazão (qmin, qt e qn). O resultado da calibração também deverá ser fornecido em meio digital (cd).

2.3 – O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo SAAE.

2.4 – **Os hidrômetros serão submetidos a ensaios de recebimento e inspeção de entregas conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2017.**

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 10 dias.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017, seus anexos e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- d) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a aprovação em banca de aferição conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 04/2017, sendo que o pagamento da nota fiscal relativa ao fornecimento está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- f) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- h) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 04/2017 que originou o presente contrato.
- i) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- j) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- k) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- l) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- m) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por hidrômetro, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 04/2017.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de até 05 (cinco) dias após a aprovação em banca de aferição conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 04/2017, sendo que o pagamento da nota fiscal relativa ao fornecimento está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 6 meses ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 04/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XVI do Edital, a saber:

- a) Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
- a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - b) A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.
 - c) O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.
 - d) Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.
 - e) O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12.2 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 136/2016 – 2016 - SMT_524 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.021 – Setorização e Automação, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro e Transf. E Convênios Estaduais Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2017

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

MINUTA DE CONTRATO - LOTE 3

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de lacres anti fraude ¾".

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX., cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de 9.776 lacres anti fraude ¾" novos, visando coibir fraudes em hidrômetros, completando o programa de redução e combate a perdas de água, observadas as características detalhadas no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2017.

1.2 - O fornecimento será feito de **forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA

2.1 – As entregas deverão ocorrer após solicitação do SAAE, sendo: 2000 unidades no 1º pedido, 2000 unidades no 2º pedido, 2000 unidades no 3º pedido, 2000 unidades no 4º pedido e 1.776 unidades no 5º pedido.

2.2 – Deverá ser entregue para cada entrega laudo técnico de comprovação de resistência dos lacres.

2.3 – O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo SAAE.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 48 horas

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 04/2017, seus anexos e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias após a aprovação em banca de aferição conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 04/2017, sendo que o pagamento da nota fiscal relativa ao fornecimento está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO;
- Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- Informar à **CONTRATADA** de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.2 - DA CONTRATADA:

- o) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 04/2017 que originou o presente contrato.
- p) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- q) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- r) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- s) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- t) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por hidrômetro, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial nº 04/2017.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente nº xxxxxx, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega, sendo que o pagamento da nota fiscal relativa ao fornecimento está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 6 meses ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 04/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIV do Edital, a saber:

f) Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

g) A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

h) O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.

i) Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

j) O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12.2 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 136/2016 – 2016 - SMT_524 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.021 – Setorização e Automação, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro e Transf. E Convênios Estaduais Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.4 – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2017

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO (conforme especificações do Edital do Pregão Presencial 04/2017):		
	Valor unitário R\$	Valor unitário por extenso
LOTE 1 3.883 hidrômetros		
	Valor total lote 1 R\$	Valor total do lote 1 por extenso
	Valor unitário R\$	Valor unitário por extenso
LOTE 2 1.000 hidrômetros		
	Valor total lote 2 R\$	Valor total do lote 2 por extenso
	Valor unitário R\$	Valor unitário por extenso
LOTE 3 9.766 lacres antifraude		
	Valor total lote 3 R\$	Valor total do lote 3 por extenso

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Estou ciente de que esta aquisição está sendo realizada com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme instrumento de liberação de crédito nº 136/2016 e que, se vencedor deste certame, aceito as condições de pagamento vinculadas à liberação de crédito por parte do FEHIDRO.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Dados Bancários:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 04/2017**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2017.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial nº 04/2017**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2017.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial nº 04/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2017.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope - Habilitação, conforme item 7.2.2 do edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2017 - PROCESSO nº 011/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N° XXX/2017

OBJETO: aquisição parcelada de 3.883 hidrômetros / 1.000 hidrômetros / 9.766 lacres antifraude, conforme Edital do Pregão Presencial 04/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017 – PROCESSO nº 011/2017**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: aquisição parcelada de 3.883 hidrômetros / 1.000 hidrômetros / 9.766 lacres antifraude, conforme Edital do Pregão Presencial 04/2017.

VALOR (R\$): XXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2017.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br